GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Pregoeiro(a) e equipe de apoio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2026 - COMUNICAÇÃO VISUAL

Torna-se público que a Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, sediada no SAM Ed. Sede - Asa Norte-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com a **Lei n.º 14.133/2021**, do **Decreto Distrital n.º 44.330/2023,** da **Lei Complementar n.º 123/2006** e **Lei Distrital 4.611/2011**, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cléo Neri de Castro, designada Pregoeira, por meio da Portaria PGDF nº nº 368/2026, publicada no DODF nº 108, de 16 de junho de 2026, e será realizada por meio de Sistema Eletrônico: www.gov.br/compras, de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº: 00020-00034966/2025-32

Critério de Julgamento: Menor Preço por Grupo Único de itens

Modo de Disputa: ABERTO e FECHADO

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: **Sim**

Data de abertura: 26/11/2026

Horário: 10h00 (horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 926121

Valor estimado para a contratação: **R$ 252.181,92**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação da elaboração de projeto executivo, incluindo o fornecimento e instalação de placas de comunicação visual e de sinalização, bem como a fabricação e instalação de letreiros (letra caixa) para o novo Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é composta por **GRUPOS ÚNICO DE ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como fica **vedada a subcontratação do fornecimento principal** da contratação, que consiste na aquisição e entrega de placas de comunicação visual e sinalização. A subcontratação de partes acessórias do objeto, no entanto, será **admitida**, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pela sua execução. A contratada poderá subcontratar os serviços de **transporte, montagem e instalação** das placas, mediante prévia e expressa autorização da PGDF.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf, nos termos

do que dispõe a Instrução Normativa nº 03/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (art. 22, § 1º da Lei Distrital nº 4.611 de 2011).

2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto do subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7.11. É vedada a contratação de empresa ou a sua participação, em processos licitatórios, quando verificada a existência vínculo, direto ou indireto, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Decreto 39.860/2019, alterado pelo Decreto 47.663/2025)

2.7.12. empresas ou empresários que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

2.7.13. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (Decreto-DF nº 32.751/2011 alterado pelo Decreto nº 37.843/2016):

2.7.13.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Decreto-DF nº 32.751/2011 alterado pelo Decreto nº 37.843/2016); ou

2.7.13.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação (Decreto-DF nº 32.751/2011 alterado pelo Decreto nº 37.843/2016);

2.7.14. A vedação de que trata o item 2.7.13 aplica-se aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

2.7.15. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (art. 3º, § 3º do Decreto nº 32.751/2011).

2.7.16. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. O disposto aplica-se aos membros da comissão de licitação.(Parecer nº 314/2016 e 82/2016 PRCON/PGDF).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes

convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. o valor **total para o grupo de itens cotado,** em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

4.1.2. a descrição dos materiais/serviços ofertados, de forma a demonstrar que atendem as exigências do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema de Compras e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas distritais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O julgamento da proposta será consoante aos critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo de itens.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os

lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.20. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.23. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.25. Para efeito de aceitabilidade da proposta não serão admitidos valores superiores aos estimados pela Administração em nenhum dos itens que compõem o grupo, objeto da contratação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 130 a 134 do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA

6.11.1. O licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar amostra, no prazo de **07 dias úteis**, a contar da solicitação realizada pelo pregoeiro durante a sessão pública do pregão, conforme disciplinado no item 4.3 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.2. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação

escrita devidamente justificada, apresentada antes de seu vencimento, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

6.11.3.Serão solicitadas amostras dos seguintes itens:

IDENTIFICAÇÃO DE PORTA IP-2 – MOD. B2 - 1 unidade

IDENTIFICAÇÃO DE MESA - MOD. N - 1 unidade

IDENTIFICAÇÃO DE ANDAR – ESCADAS – MOD. C - 1 unidade

GALERIA DOS PROCURADORES-GERAIS - MOD. O - 1 unidade

LETRAS CAIXA – 1 letra

PLACAS TEXTO E PICTOGRAMA – MOD. A - 1 unidade com texto em Braille

6.11.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por mensagens através do sistema.

6.11.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.11.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.11.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas sem direito a ressarcimento.

6.11.8. Após a realização da análise, a amostra aprovada poderá compor o pedido de fornecimento, caso seja comprovado tratar-se de produto novo, sem nenhum indício de uso, e que também não tenha sofrido algum tipo de avaria por conta da realização da análise.

6.11.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. A licitante cuja habilitação parcial no Sicaf acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.1.3. Para fins de habilitação, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencida.

7.1.4. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

7.2. Para habilitação dos licitantes, será exigida, a seguinte documentação:

7.2.1. Qualificação técnica

I. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de

direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços correspondente a no mínimo 25% do quantitativo dos itens constantes dos itens 2, 4, 5 e 21 da tabela 10.1. do Termo de Referência, contemplando a elaboração de projeto executivo de comunicação visual, fabricação, fornecimento e instalação de placas de comunicação visual, sinalização e letreiros.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sitio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n.º 12.440 de 2011.

III – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII – a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VIII – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira

I – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020- 73 (112861425));

II – Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG),resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO TOTAL

SG = ----------

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

d) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

7.2.4. Habilitação jurídica:

I – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a) Cédula de identidade;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; f) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

g) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei n.º 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

7.2.5. Declarações enviadas por meio do sistema Compras governamentais:

I – Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza.

II – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

III – Declaração de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso.

IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

V – Declaração de acessibilidade conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213 de 1991.

VI – Declaração de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2.6. Declarações enviadas juntamente com as documentações de habilitação:

I – Declaração para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (Anexo II do edital).

II - Fica facultado ao licitante a realização de vistoria prévia, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições para execução do objeto.

a. A vistoria deverá ser agendada previamente junto à **DINFRA - Diretoria de Engenharia e Infraestrutura**, pelo telefone (61) 3025-9645 ou e-mail **dinfra.suag@pg.df.gov.br**, e poderá ser realizada em dias úteis, no horário de **12h às 19h**.

b. O licitante que optar por **não** realizar a vistoria deverá apresentar uma **declaração de abstenção de vistoria**, conforme modelo 2 do **Anexo V** deste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pelas informações e condições necessárias à formulação de sua proposta. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para pleitear acréscimos de valor ou prorrogações de prazo durante a execução da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.3.1. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.4. Os órgãos e as entidades da administração direta, autarquia e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, como prevê a Lei Distrital nº 4.770 de 2012.

7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8.1. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br.

7.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº

3/2018, art. 7º, caput). 8.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto nº 44.330/2023, art. 135, §3º):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.4. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O processo permanecerá disponível para vistas aos interessados, mediante cadastro no SEI-DF e solicitação encaminhada ao endereço eletrônico: licitacao@pg.df.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.4.1. Para aplicação de multa, deverão ser observadas as disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital e as disposições seguir:

9.4.1.1. Moratória, para a infração descrita no item 9.1.7:

MULTA MORATÓRIA	
INFRAÇÃO	**PERCENTUAL**
Atraso injustificado de até 30 dias na entrega/instalação ou substituição do item	0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela não cumprida.
Atraso injustificado de mais de 30 dias na entrega/instalação ou substituição do item	1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, não podendo ultrapassar percentual de multa previsto pelo inadimplemento total

9.4.1.2. Compensatória, para as infrações abaixo indicadas:

MULTA COMPENSATÓRIA	
INFRAÇÃO	**PERCENTUAL**
a) dar causa à inexecução parcial do contrato	**5%** a **15%** do valor da parcela não cumprida
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	**15%** a **20%** do valor da parcela não cumprida
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	**20%** a **30%** do valor da parcela não cumprida

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11, e 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11.1. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser devidamente recolhido aos cofres públicos em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pg.df.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, na forma do inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A empresa vencedora deverá providenciar o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação, solicitado por meio do portal SEI-GDF (http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/), para fins de assinatura do contrato e/ou outros documentos. (Decreto nº 36.756/2015 c/c Portaria SEPLAG nº 459/2016)

11.2. O adjudicatário terá o prazo de de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. O silêncio implica no decaimento do direito à contratação.

11.2.2. A convocação se dará, preferencialmente, por e-mail.

11.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, com cópia ou envio concomitante ao e-mail constante na proposta, caso discrepante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração. (§ 1º do Art. 90 da Lei nº 14.133/21. § 1º Art. 141 Decreto-DF 44.330/2023)

11.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato, a PGDF poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva - na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis. (Art. 212 do Decreto-DF 44.330/23)

11.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Edital e seus anexos.

11.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 104 da mesma Lei;

11.5. A contratada manterá, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

11.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

11.8. O reajustamento será promovido automaticamente, caso tenha decorrido prazo superior de um ano contado da data do orçamento estimado, pela utilização do índice a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado durante o período ou por outro indicador que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.8.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.8.2. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento corresponderá aos índices oficiais vigentes e somente terá cabimento após o regular processamento da liquidação da despesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. A Procuradoria-Geral do DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.10. A anulação do pregão induz à do contrato.

12.11. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.12. É terminantemente proibida a utilização de mão-de-obra infantil na execução dos serviços, sendo que o descumprimento deste dispositivo implicará na rescisão imediata do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme estabelecido na Lei Distrital n.º 5.061 de 2013.

12.13. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365 de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448 de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

12.14. A licitante vencedora fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

12.15. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 46.174/2024.

12.16. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato.

12.16.1. A contratada deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

12.17. A contratada deverá adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770/2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

12.18. As empresas vencedoras de processos licitatórios, como condição para assinatura de contrato, deverão comprovar ou assumir o compromisso de adotar mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução igual ou equivalente, de acordo com a Lei nº 6.679, de 24 de Setembro de 2020.

12.19. Deverão ser observadas as boas práticas para o Desenvolvimento Social e Ambientalmente Sustentável e de Governança Corporativa, além de Transparência e Integridade nas Licitações e Contratações Públicas.

12.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pg.df.gov.br.

12.22. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

12.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

Anexo II - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Anexo III - Termo de Compromisso para os fins do Decreto nº 45.846/2024.

Anexo IV - Minuta do Contrato.

Brasília, 27 de outubro de 2026.

Cléo Neri de Castro

Pregoeira

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2026 - COMUNICAÇÃO VISUAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo, aquisição e instalação de placas de comunicação visual e de sinalização, bem como a fabricação e instalação de letreiros (letra caixa) para o novo Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, localizado à SAM - Bloco I - Ed. Sede - Asa Norte, DF.

1.1.2. A contratação visa a identificação e sinalização de forma padronizada e normatizada, assegurando maior eficiência na orientação dos usuários internos e externos e contribuindo para a fluidez da circulação no interior do edifício.

1.1.3. Os serviços a serem contratados preveem a elaboração de projeto executivo de comunicação visual com a diagramação e localização das placas de comunicação visual e sinalização, execução e instalação das placas, e letreiros, visando atender a demanda do novo Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF. Todas as atividades deverão ser executadas conforme as necessidades técnicas definidas pela PGDF, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

1.1.4. Os serviços compreendem os seguintes tópicos gerais:

SERVIÇO/MATERIAL	CATSER/CATMAT	
ESTUDOS E PROJETOS DE SISTEMAS DE SINALIZACAO / COMUNICACAOVISUAL	CATSER	17086
PLACA DE ALUMÍNIO MODULAR PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO	CATMAT	370376
CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	CATSER	22519

1.1.5. Os quantitativos e modelos de placas estão detalhados na **TABELA GERAL DE QUANTITATIVOS** abaixo, cujas especificações completas constam nos Anexos A e B - Caderno de Especificações Técnicas, parte integrante do presente Termo de Referência:

TABELA GERAL DE QUANTITATIVOS

Modelos	Total
Modelo A	140
Modelo B1	20
Modelo B2	170
Modelo B3	100
Modelo C	25
Modelo D	07
Modelo E	10
Modelo F	25
Modelo G	20
Modelo H	70*
Modelo I	1
Modelo J	3
Modelo K	3
Modelo L	2
Modelo M	4
Modelo N	35
Modelo O	24
Modelo P	1
Modelo Q	1
Modelo R	2

NOTAS:

*A unidade de medida para o item relativo às faixas vinílicas anti-trombada é dada em m (metro linear)

** Para os devidos fins, não será realizada a produção do painel em MDP destinado à galeria dos procuradores, conforme previamente previsto, deverão ser produzidos apenas 24 quadros porta-retratos individuais.

1.2. **Da natureza da contratação**

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não superior à

necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021, e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

1.2.3. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, o qual foi definido e caracterizado nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [PCA 2025] - SEI nº (182735243).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação, bem como todos os atos e procedimentos descritos neste Termo de Referência, encontram-se fundamentados e seguem as diretrizes estabelecidas na seguinte legislação e atos normativos:

2.1.1. **Legislação Federal**

2.1.1.1. Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.1.1.2. Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

2.1.1.3. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

2.1.1.4. Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo.

2.1.1.5. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.1.6. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.1.1.7. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 – Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.1.2. **Legislação do Distrito Federal**

2.1.2.1. Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 – Institui a política de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.

2.1.2.2. Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 – Regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Distrito Federal.

2.1.2.3. Decreto Distrital n.º 32.767, de 17 de fevereiro de 2011 – Dispõe sobre a centralização dos pagamentos de despesas no Banco de Brasília S/A - BRB.

2.1.2.4. Lei Distrital n.º 5.061, de 08 de março 2013 – Dispõe sobre a inclusão obrigatória de cláusula de proibição de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

2.1.2.5. Decreto Distrital nº 35.592, de 02 de julho 2014 – Regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais previsto na Lei nº 4.611, de 9 de agosto de 2011, estabelece regras para a elaboração do Plano Anual de Contratações Públicas para ampliação da participação das denominadas entidades preferenciais, e dá outras providências.

2.1.3. **Atos Normativos Infralegais**

2.1.3.1. Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014.

2.1.3.2. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

2.1.3.3. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 116, de 21 de dezembro de 2021.

2.1.3.4. Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.1.3.5. Circular SUSEP n.º 656, de 11 de março de 2022.

2.1.3.6. Circular SUSEP n.º 662, de 11 de abril de 2022.

2.1.4. **Atos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal**

2.1.4.1. Parecer Referencial SEI-GDF n.º 59/2024-PGDF/PGCONS .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução a ser contratada consiste na **aquisição e instalação de placas de comunicação visual padronizadas** para a nova sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), com o objetivo de garantir a adequada sinalização, organização e acessibilidade dos ambientes internos e externos do edifício.

3.2. As placas deverão contemplar:

3.2.1. **Placas de identificação de salas e setores** – contendo o nome da unidade, número da sala e/ou designação funcional, com parte fixa (logotipo institucional e padrão visual) e parte móvel (para substituição rápida de nomes ou números, conforme necessidade administrativa).

3.2.2. **Placas de sanitários e áreas de uso comum** – com ícones universalmente reconhecidos, promovendo acessibilidade e clareza na comunicação visual.

3.2.3. **Placas de halls de elevadores** – para indicação dos setores localizados em cada pavimento, assegurando orientação rápida e eficiente.

3.2.4. **Placa de recepção e áreas de grande fluxo** – incluindo identificação de auditório, biblioteca, salão de eventos, brigada de incêndio, protocolo, copa e demais espaços de referência.

3.2.5. **Placas direcionais e de orientação** – dispostas em corredores e áreas de circulação, com setas indicativas de fluxo.

3.3. **Características técnicas mínimas**:

3.3.1. Materiais duráveis e de fácil manutenção, como acrílico, alumínio ou ACM, com acabamento que garanta resistência e estética compatível com a identidade institucional.

3.3.2. Inclusão de recursos de **acessibilidade universal**, tais como escrita em braile e relevo tátil em áreas estratégicas.

3.3.3. Sistema modular com parte fixa e parte removível, permitindo atualização econômica e ágil das informações.

3.3.4. Design padronizado, conforme identidade visual definida para a nova sede (conforme referências apresentadas no estudo preliminar).

3.4. **Finalidade**: assegurar que todos os usuários – servidores, estagiários, terceirizados, visitantes e público externo – tenham **acesso facilitado, orientação clara e ambiente institucional organizado**, em consonância com os princípios da eficiência, acessibilidade e transparência administrativa.

3.5. **Metodologia para Estimativa da Quantidade:**

3.6. A estimativa da quantidade de placas de comunicação visual foi elaborada a partir de:

3.6.1. **Levantamento físico dos ambientes** – análise de todas as plantas arquitetônicas da nova sede da PGDF, identificando o número de salas, auditórios, sanitários, áreas de uso comum, halls de elevadores, acessos e corredores.

3.6.2. **Mapeamento funcional das unidades** – verificação junto à arquitetura e às demais áreas da PGDF para identificar os setores/unidades que ocuparão cada ambiente, assegurando a correta identificação de cada espaço.

3.6.3. **Classificação por tipologia de placa** – definição de categorias (ex.: placas de salas, sanitários, áreas comuns, direcionais, recepção, segurança, emergenciais), de modo a evitar superdimensionamento e garantir padronização.

3.6.4. **Inclusão de reserva técnica** – previsão de percentual adicional (ex.: 5 a 10%) para atender futuras alterações de layout, mudanças de lotação ou eventual reposição por desgaste.

3.6.5. **Validação com a área demandante** – conferência final junto à GEAP e às unidades administrativas, garantindo que a estimativa reflita as reais necessidades institucionais e esteja alinhada ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ***Sustentabilidade***

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2.1. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.2.1.1. Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.2.1.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.2.1.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.3. ***Da exigência de amostra***

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, devidamente montada, no prazo limite de **7 dias úteis** a contar da divulgação da mensagem no sistema, no endereço da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, localizado no endereço SAM - Bloco I - Ed. Sede - Asa Norte, DF, 70620-090 , de 09:00 às 18:00, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio, transporte, montagem e por eventual atraso na entrega.

4.3.2. O prazo de entrega da amostra poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita devidamente justificada, apresentada antes de seu vencimento, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada, e será convocado o próximo interessado conforme ordem de classificação.

4.3.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.5. IDENTIFICAÇÃO DE PORTA IP-2 – MOD. B2 - 1 unidade

4.3.6. IDENTIFICAÇÃO DE MESA - MOD. N - 1 unidade

4.3.7. IDENTIFICAÇÃO DE ANDAR – ESCADAS – MOD. C - 1 unidade

4.3.8. GALERIA DOS PROCURADORES-GERAIS - MOD. O - 1 unidade

4.3.9. LETRAS CAIXA – 1 letra

4.3.10. PLACAS TEXTO E PICTOGRAMA – MOD. A - 1 unidade com texto em Braille

4.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por mensagens através do sistema.

4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas sem direito a ressarcimento.

4.8. Após a realização da análise, a amostra aprovada poderá compor o pedido de fornecimento, caso seja comprovado tratar-se de produto novo, sem nenhum indício de uso, e que também não tenha sofrido algum tipo de avaria por conta da realização da análise.

4.9. ***Da Vistoria Técnica Facultativa***

4.9.1. Fica facultado aos licitantes a realização de vistoria técnica no local de entrega e instalação das placas no edifício sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a fim de obter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local que possam influenciar na execução do objeto, como acessos, elevadores, vãos de portas e layout dos pavimentos.

4.9.2. Após realizada a vistoria técnica, a empresa deverá preencher uma **declaração de vistoria,** conforme modelo 1 do **Anexo V** deste Termo de Referência.

4.9.3. A vistoria deverá ser agendada previamente junto à **DINFRA - Diretoria de Engenharia e Infraestrutura**, pelo telefone (61) 3025-9645 ou e-mail **dinfra.suag@pg.df.gov.br**, e poderá ser realizada em dias úteis, no horário de **12h às 18h**.

4.9.4. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar uma **declaração de abstenção de vistoria**, conforme modelo 2 do **Anexo V** deste Termo de Referência, assumindo total responsabilidade pelas informações e condições necessárias à formulação de sua proposta. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para pleitear acréscimos de valor ou prorrogações de prazo durante a execução da Ordem de Fornecimento.

4.9.5. A Declaração de Vistoria ou a Declaração de abstenção de Vistoria deverão ser apresentados juntamente com a proposta do licitante.

4.10. ***Subcontratação***

4.10.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto. Fica **vedada a subcontratação do fornecimento principal** da contratação, que consiste na aquisição e entrega de placas de comunicação visual e sinalização. A empresa contratada deverá fabricar ou adquirir e fornecer diretamente todos os itens de especificados neste Termo de Referência.

4.10.2. A subcontratação de partes acessórias do objeto, no entanto, será **admitida**, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pela sua execução. A contratada poderá subcontratar os serviços de **transporte, montagem e instalação** das placas, mediante prévia e expressa autorização da PGDF. A contratada principal deverá fiscalizar a execução desses serviços e será a única responsável perante a Administração pela qualidade, prazos e conformidade com as especificações.

4.11. ***Garantia da contratação***

4.11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.12. ***Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte***

4.12.1. Não haverá restrição à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Distrital nº 35.592/2014 e legislação complementar vigente, desde que atendidas as exigências de capacidade técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. ***Condições de Entrega***

5.1.1. Os serviços objeto deste Termo serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento de Bens, pelo CONTRATANTE, por e-mail, ou outro meio eletrônico pertinente , conforme a necessidade e a conveniência da Administração, durante a vigência do Contrato.

5.1.2. O modelo de Ordem de Fornecimento de Bens encontra-se no **anexo VI** deste Termo.

5.1.3. A Ordem de Fornecimento especificará os itens, as quantidades, os valores unitários (conforme registrados neste Termo) e o local exato para a entrega dentro das dependências da nova sede da PGDF.

5.1.4. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo de **15 dias corridos,** contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.4.1. O prazo descrito no item 5.1.4. poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita devidamente justificada, apresentada antes de seu vencimento, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.1.4.2. Os pedidos de prorrogação mencionados nos itens 5.1.4.2. deverão ser analisados pelo setor demandante e autorizados pelo Ordenador de Despesas ou equivalente da PGDF.

5.1.5. Os materiais a ser entregue deverão:

5.1.5.1. Estar de acordo com a legislação e/ou normas vigentes, em consonância com o art. 42, da Lei Federal 14.133, de 2021.

5.1.5.2. Ser novos e de primeiro uso.

5.2. ***Local de entrega do objeto***

5.2.1. Os bens deverão ser entregues e instalados no edifício sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, localizado no endereço SAM Ed. Sede - Asa Norte, DF, 70620-090, de segunda-feira à sexta-feira, de 09:00 às 18:00, exceto feriados.

5.3. ***Instalação do objeto***

5.3.1. A instalação dos itens entregues terão o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega, de segunda-feira à sexta-feira, de 09:00 às 18:00, exceto em feriados.

5.3.2. O prazo de instalação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita devidamente justificada, apresentada antes de seu vencimento, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.3.3. As instalações que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário estipulado no item 5.3.1., por necessidade da Contratante, poderão ser reprogramadas para novo período, respeitando o horário de segunda-feira à sexta-feira, de 09:00 às 18:00, mediante prévia anuência do fiscal/gestor do contrato, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

5.3.4. Para instalação a contratada deverá:

5.3.4.1. Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários para a realização dos serviços, tais como: suportes, parafusos, porcas, fitas, adesivos entre outros equipamentos necessários e adequados a instalação;

5.3.4.2. Todos os materiais e mão de obra a serem empregados na instalação deverão ser de primeira qualidade;

5.3.4.3. Os colaboradores da Contratada devem estar identificados com crachá e uniforme, sendo responsabilidade da empresa fornecer todos os equipamentos de proteção individuais - EPI'S, responsabilizando-se por seu uso e retirando do local, onde serão executados os serviços, aqueles que se

recusarem a fazer uso dos equipamentos;

5.3.4.4. Reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, a instalação em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação pela Contratante;

5.3.4.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita devidamente justificada, apresentada antes de seu vencimento, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.3.4.6. Manter limpos e livres de restos de materiais, os locais de realização da instalação. Ocorrendo qualquer avaria nos locais onde serão executada a instalação, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa Contratada deverá assumir a imediata reparação;

5.3.4.7. Entregar em perfeito estado de limpeza e conservação o espaço onde foram instalados os produtos.

5.3.4.8. Todo entulho e sujeira deverão ser removidos do local da montagem e destinados adequadamente, considerando os aspectos ambientais e de sustentabilidade, pela empresa Contratada.

5.3.4.9. As instalações do objeto dessa aquisição e seus acessórios devem seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes e atualizadas.

5.4. ***Garantia, manutenção e assistência técnica***

5.4.1. O prazo mínimo de garantia deverá ser de 12(doze) meses, a contar do aceite dos materiais e serviços pela contratante.

5.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

5.4.7. No caso dos bens referentes à substituição, o prazo de garantia será o mesmo concedido ao bem originalmente substituído, iniciando a contagem a partir da data da substituição.

5.4.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita devidamente justificada, apresentada antes de seu vencimento, desde que o motivo seja aceito pela Administração.

5.4.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.11. Durante o período de garantia, o órgão não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, fretes e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

5.4.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.13. O início do atendimento aos chamados de assistência técnica, durante o período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do registro da ocorrência pela contratante.

5.4.14. A contratada deverá realizar a reparação e/ou substituição dos itens com defeito/vícios no prazo máximo de 30 dias a partir do comunicado, às suas expensas, de todas as peças, partes ou componentes defeituosos, por outros com as mesmas especificações, durante todo o período de garantia.

5.4.15. Na hipótese de superveniência de falência, recuperação judicial ou encerramento das atividades do fabricante dos bens durante o prazo de garantia, mas permanecendo hígida a empresa CONTRATADA, a responsabilidade pelo cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, em especial as relativas à garantia e assistência técnica, permanecerá integralmente com a CONTRATADA.

5.4.16. Para assegurar a continuidade dos serviços, nessa situação específica, será facultado à CONTRATADA cumprir as obrigações de garantia por meio de empresa de assistência técnica terceirizada, desde que esta seja devidamente qualificada e homologada para os serviços, mediante prévia anuência e fiscalização da PGDF, assegurando a utilização de peças novas, de primeiro uso e originais, ou de qualidade comprovadamente equivalente ou superior.

5.5. ***Das obrigações da contratada***

5.5.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência e edital.

5.5.2. Comunicar imediatamente a Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias.

5.5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento empreendido pelo contratante.

5.5.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078, de 1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.5.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela contratante.

5.5.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do fiscal técnico, fiscal administrativo e/ou gestor do contrato.

5.5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.5.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente termo de referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à contratante.

5.5.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

5.5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em consonância com a Lei Distrital n.º 5.061, de 2013.

5.5.11. Assegurar que os produtos entregues estarão em consonância com as normas vigentes e demais legislações relacionadas à sua natureza, de forma a garantir a qualidade do produto apresentado,

conforme art. 42, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.5.12. Remover de forma integral os materiais remanescentes da instalação das placas, incluindo embalagens e demais resíduos descartáveis, garantindo sua destinação ambientalmente adequada . Essa medida está alinhada aos princípios da sustentabilidade e da gestão responsável de resíduos, fundamentais para a minimização de impactos ambientais e para a promoção da economia circular . Ademais, a execução da logística reversa deve ser assegurada, conforme disposto no artigo 71, §1º, inciso XIV, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, reforçando a responsabilidade compartilhada na gestão de resíduos e o cumprimento das diretrizes ambientais aplicáveis.

5.5.13. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

5.5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.5.15. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral e sexual no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, conforme estabelecido no Decreto Distrital nº 46.174, de 8 de agosto de 2024.

5.5.16. Vincular-se às obrigações advindas da garantia pelo prazo de 12 meses, independentemente do fim da vigência do contrato, conforme condições estabelecidas no item 5.4.1 deste Termo de Referência.

5.6. ***Das obrigações da contratante***

5.6.1. Receber o objeto de aquisição e atestar a Nota Fiscal.

5.6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência e sua proposta.

5.6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização na entrega, recebimentos e instalação dos bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.6.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos bens no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

5.6.5. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da contratada às suas dependências, ao local de entrega dos bens, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do contratante.

5.6.6. Determinar providências que entender necessárias visando suprir ou sanar irregularidades, atrasos e falhas ocorridas.

5.6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

5.6.8. Responder, por meio de despacho fundamentado, às solicitações, reclamações ou requerimentos relacionados à execução do objeto, que forem formalmente protocolados pela contratada.

5.6.9. A Administração terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para emitir a decisão, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não guardem relação com o objeto.

5.6.10. Em casos de maior complexidade que demandem parecer técnico ou jurídico aprofundado, o prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da autoridade competente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. ***Fiscalização***

6.6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela equipe de fiscalização a ser nomeada pela PGDF, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. ***Fiscalização Técnica***

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. ***Fiscalização Administrativa***

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3. Além do disposto acima, a fiscalização do objeto obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.3.1. **Verificação Inicial e Gestão da Garantia:** Após a assinatura do contrato, verificar o recebimento e a conformidade da garantia de execução contratual prestada pela contratada, nos moldes do item 4.11. deste Termo de Referência e do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 . O fiscal administrativo deverá monitorar a vigência da garantia durante todo o período contratual, solicitando sua renovação ou complementação sempre que houver prorrogação ou alteração de valor;

6.8.3.2. **Verificação da Regularidade Fiscal:** Antes de cada pagamento, realizar consulta ao

SICAF e a outros sistemas pertinentes para verificar a manutenção de todas as condições de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada, em cumprimento ao Art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Em caso de irregularidade, proceder conforme o item 9.2.14. e seguintes deste Termo de Referência; e

6.8.3.3. **Instrução Processual para Pagamento:** Consolidar toda a documentação necessária para a liquidação da despesa, incluindo a Ordem de Fornecimento, a nota fiscal atestada, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e a comprovação de regularidade fiscal, encaminhando o processo ao setor financeiro para que o pagamento seja efetuado dentro do prazo previsto.

6.8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa adjudicada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9. ***Gestor do Contrato***

6.9.1. Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, "e", "f" e "g" , que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no item "g":

MULTA MORATÓRIA	
INFRAÇÃO	**PERCENTUAL**
Atraso injustificado de até 30 dias na entrega/instalação ou substituição do item	0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela não cumprida
Atraso injustificado de mais de 30 dias na entrega/instalação ou substituição do item	1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da parcela não cumprida, não podendo ultrapassar percentual de multa previsto pelo inadimplemento total

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações abaixo indicadas:

MULTA COMPENSATÓRIA	
INFRAÇÃO	**PERCENTUAL**
a) dar causa à inexecução parcial do contrato	**5%** a **15%** do valor da parcela não cumprida
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	**15%** a **20%** do valor da parcela não cumprida

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	**20%** a **30%** do valor da parcela não cumprida

7.2.4.3. Para fins de exemplificação, consideram-se itens específicos de inexecução parcial do contrato, sujeitos à multa compensatória prevista no item "a" da tabela acima:

a) **Entrega de bens em desacordo com as amostras aprovadas:** O fornecimento de produtos com qualidade, acabamento, cor ou funcionalidade inferior às amostras previamente aprovadas pela PGDF, conforme exigido no item 4.4 do TR, frustra a expectativa da Administração e compromete a padronização do mobiliário.

b) **Descumprimento do prazo de atendimento em garantia:** A não realização do reparo ou substituição de um bem defeituoso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis estipulado no item 5.4.8., pois tal falha deixa o usuário final desassistido e pode impactar o andamento dos trabalhos na Procuradoria.

c) **Não fornecimento de material substituto em garantia:** A falha em disponibilizar um material equivalente para uso provisório quando a substituição do bem original ultrapassar o prazo inicial, conforme obrigação do item 5.4.14., caracteriza uma falha grave na prestação do serviço de garantia.

d) **Atraso na conclusão dos serviços de instalação:** O descumprimento do prazo para a instalação final, conforme item 5.3.1., independentemente da entrega pontual dos materiais, uma vez que as peças não instaladas não possui utilidade para a PGDF.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a

eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos e ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. ***Recebimento***

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O prazo para substituição dos itens poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada antes de seu vencimento, e que o motivo seja aceito pela Administração.

8.1.4. O fornecedor deverá recolher o produto no local da entrega e substituir por outro item em perfeito estado, no ato da retirada do produto danificado.

8.1.5. A recusa do material deverá ser feita por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

8.1.6. Os custos da substituição do material com frete , instalação ou quaisquer outras despesas, ficará por conta do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.7. Não será aceito o conserto/reparo de item danificado.

8.1.8. O termo de recebimento provisório ocorrerá no prazo de até **5 dias corridos** a partir da entrega dos itens.

8.1.9. O termo de recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da instalação dos itens em seus respectivos lugares, após a verificação da qualidade da instalação, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.10. No caso das contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

8.1.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.13. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.15. As atividades de instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. ***Liquidação***

8.2.1. **A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal em nome do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50)**

8.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias corridos para fins de liquidação.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.4. o prazo de validade;

8.2.5. a data da emissão;

8.2.6. os dados do Contrato e do órgão contratante;

8.2.7. o período respectivo de execução da Ordem de Fornecimento;

8.2.8. o valor a pagar; e

8.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus

ao Contratante;

8.2.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.2.13. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.14. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. ***Prazo de pagamento***

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas de acordo com a Nota de Empenho.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ad Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

8.4. ***Forma de pagamento***

8.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

8.6. Excluem-se das disposições mencionadas no caput do Art. 6º do Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011:

> I - Os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
>
> II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
>
> III - Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

8.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.2. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

8.6.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.6.4. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

8.6.5. Os itens serão pagos pelas quantidades efetivamente entregues, considerando-se os preços unitários apresentados na proposta da licitante vencedora, já incluídas **todas** as despesas necessárias.

8.6.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

9.1.1.1. O Sistema de Registro de Preços não se revela adequado ao objeto, uma vez que a demanda é certa, previamente quantificada, de execução única e vinculada a empreendimento específico, inexistindo os pressupostos de contratação futura, repetitiva ou de demanda incerta que justificariam a utilização do SRP.

9.1.2. ***Regime de execução***

9.1.3. O regime de execução do contrato será por Menor Preço Global.

9.2. ***Exigências da habilitação***

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1.1. **Habilitação jurídica**

I - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III - **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

IV - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VIII - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

IX - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF) e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional;

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual, municipal ou distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.1.3. **Qualificação Econômico–Financeira**

I - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e

Solvência Geral (SG) superiores a 1;

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos;

d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

IV - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constantes deste Termo de Referência.

V - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

VI - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.2.1.4. **Qualificação Técnica**

9.2.1.5. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços equivalentes, em edificações públicas ou privadas com 25% dos itens constantes dos itens 2, 4, 5 e 21 da tabela 10.1., conforme justificativas abaixo, contemplando a elaboração de projeto executivo de comunicação visual, fabricação, fornecimento e instalação de placas de comunicação visual, sinalização e letreiros.

I - O item 2 corresponde à 8,57% do valor global da contratação, além de se tratar da tipologia de sinalização mais disseminada no edifício, presente em diversos ambientes e diretamente relacionada à acessibilidade universal. Assim, a correta execução exige domínio de processos de impressão, aplicação de Braille e instalação em conformidade com normas técnicas constitui parcela relevante para a funcionalidade do sistema de comunicação visual;

II - O item 4 corresponde à 15,84% do valor global da contratação, sendo o item de maior representatividade financeira entre os modelos de placas. Além disso, trata-se da principal solução de identificação dos ambientes institucionais da PGDF, abrangendo elevado quantitativo e exigindo padronização visual, acessibilidade, fabricação seriada e instalação distribuída em todos os pavimentos. Dessa forma, por sua complexidade operacional e relevância funcional para orientação dos usuários, caracteriza-se como parcela essencial do objeto;

III - O item 5 corresponde à 10,81% do valor global da contratação e é complementar ao item 4, apresentando quantitativo expressivo e demanda de execução padronizada. Assim, sua relevância decorre da necessidade de garantir uniformidade visual e flexibilidade administrativa para identificação das unidades ocupantes dos espaços institucionais;

IV - O item 21 corresponde à 5,63%, além de apresentar elevada complexidade técnica, envolvendo desde fabricação de letras caixa metálicas de grande porte, acabamento especial, estruturação interna, pintura automotiva e instalação com precisão estética. Ademais, trata-se de elemento de destaque da identidade visual institucional, localizado nos principais acessos da nova sede da PGDF, exigindo experiência específica em comunicação visual corporativa de alto padrão;

9.2.1.6. A Administração se resguarda o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.2.1.7. No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão

considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou da empresa emitente e da licitante.

9.2.1.8. Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do original dos documentos e/ou realizar diligências para confirmar a sua autenticidade.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 252.181,92 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Projeto Executivo	Elaboração de projeto executivo de Comunicação Visual e sinalização - As built	Unidade	01	R$ 19.417,50	R$ 19.417,50
2	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo A	Unidade	140	R$ 154,33	R$ 21.606,67
3	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo B1	Unidade	20	R$ 117,50	R$ 2.350,00
4	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo B2	Unidade	170	R$ 235,00	R$ 39.950,00
5	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo B3	Unidade	100	R$ 272,50	R$ 27.250,00
6	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo C	Unidade	25	R$ 187,50	R$ 4.687,50
7	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo D	Unidade	07	R$ 1.746,67	R$ 12.226,67

8	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo E	Unidade	10	R$ 280,00	R$ 2.800,00
9	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo F	Unidade	25	R$ 55,80	R$ 1.395,00
10	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo G	Unidade	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
11	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo H	Unidade	70*	R$ 78,75	R$ 5.512,50
12	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo I	Unidade	01	R$ 18.980,00	R$ 18.980,00
13	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo J	Unidade	03	R$ 8.211,32	R$ 24.633,95
14	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo K	Unidade	03	R$ 235,00	R$ 705,00
15	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo L	Unidade	02	R$ 235,00	R$ 470,00
16	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo M	Unidade	04	R$ 7.465,34	R$ 29.861,36

17	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo N	Unidade	35	R$ 130,00	R$ 4.550,00
18	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo O	Unidade	24	R$ 500,00	R$ 12.000,00
19	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo P	Unidade	01	R$ 980,00	R$ 980,00
20	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo Q	Unidade	01	R$ 7.506,94	R$ 7.506,94
21	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo R	Unidade	02	R$ 7.099,41	R$ 14.198,83

NOTAS:

*A unidade de medida para o item relativo às faixas vinílicas anti-trombada é dada em m (metro linear).

**Para os devidos fins, não será realizada a produção do painel em MDP destinado à galeria dos procuradores, conforme previamente previsto, deverão ser produzidos apenas 24 quadros porta-retratos individuais.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A formalização da contratação será feita por intermédio de contrato administrativo, com vigência de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

11.3. Conforme o art. 111 da Lei Lei Federal nº 14.133/2021

> "Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
>
> Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
>
> I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
>
> II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual."

11.4. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5. Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar o **Termo de Ciência e Concordância**, conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente assinado por seu representante legal.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito Federal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, CNPJ nº 04.117.005/0001-50;

II - Fonte de Recursos: Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

III - Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007;

IV - Elemento de Despesa: 339030

V - Plano Interno: .

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega da amostra	Até 5 dias úteis a partir da solicitação da CONTRATANTE, prorrogável por igual período, mediante justificativa e a critério da CONTRATANTE	-
Formalização / Assinatura do Contrato	Conforme a necessidade da CONTRATANTE	-
Convocação da CONTRATADA para reunião de alinhamento técnico e operacional inicial	Até 2 dias corridos a partir da assinatura do contrato	-
Emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens	Até 3 dias corridos a partir da assinatura do contrato	-
Entrega dos itens conforme Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens	Até 15 dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens, prorrogável por igual período, mediante justificativa e a critério da CONTRATANTE	-
Substituição dos bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta	Até 05 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.	
Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 05 dias corridos a partir da entrega dos itens	-

Instalação dos itens nos locais designados pela CONTRATADA	Até 10 dias uteis a partir do Recebimento Provisório, no local designado pela CONTRATANTE, prorrogável por igual período, mediante justificativa e a critério da CONTRATANTE	-
Avaliação da conformidade da instalação dos itens nos locais designados pela CONTRATADA	Até 05 dias corridos após a instalação dos itens nos locais designados pela CONTRATADA	-
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Após conclusão dos testes e avaliações citadas acima	100% do valor de cada evento, após termo de recebimento definitivo
Início da vigência do suporte técnico e garantia (período de 12 meses)	Após assinatura o recebimento definitivo	-
Fornecimento da garantia contratual pela CONTRATADA à CONTRATANTE	No máximo, até a data de assinatura do contrato, respeitado o prazo mínimo de de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação.	-

14. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE

Matrícula: 244.357-0

ALESSANDRA DO NASCIMENTO BITTENCOURT

Matrícula: 172.579-72

RENATO IAMADA MATSUNAGA

Matrícula: 256.914-0

ANEXOS

ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social e CNPJ:

Responsável:

Endereço:

Contato (telefone/e-mail):

À

1. PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção "I", Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a **< razão social da licitante >** inscrita no CNPJ nº **< CNPJ da licitante >** para o fornecimento de **< objeto do Termo de Referência >** a fim de atender as necessidades corporativas da instituição, conforme especificações do Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Projeto Executivo	Elaboração de projeto executivo de Comunicação Visual e sinalização - As built	Unidade	01		
2	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo A	Unidade	140		
3	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo B1	Unidade	20		
4	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo B2	Unidade	170		
5	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo B3	Unidade	100		
6	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo C	Unidade	25		
7	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo D	Unidade	07		

8	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo E	Unidade	10		
9	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo F	Unidade	25		
10	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo G	Unidade	20		
11	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo H	Unidade	70*		
12	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo I	Unidade	01		
13	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo J	Unidade	03		
14	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo K	Unidade	03		
15	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo L	Unidade	02		
16	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo M	Unidade	04		

17	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo N	Unidade	35		
18	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo O	Unidade	24		
19	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo P	Unidade	01		
20	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo Q	Unidade	01		
21	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo R	Unidade	02		

NOTAS:

*A unidade de medida para o item relativo às faixas vinílicas anti-trombada é dada em m (metro linear).

** Para os devidos fins, não será realizada a produção do painel em MDP destinado à galeria dos procuradores, conforme previamente previsto, deverão ser produzidos apenas 24 quadros porta-retratos individuais.

Valor total da proposta (por extenso):

3. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência.

Período de garantia: conforme estabelecido no Termo de Referência.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade: *(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da licitação)*****

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ANEXO II do TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO III do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 - INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Provisório declarará, de forma sumária, que as compras foram entregues, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.			
2 - IDENTIFICAÇÃO			
<CONTRATO/NOTA DE EMPENHO >	< XXXXXX >		
CONTRATADA	< Nome da Contratada >	**CNPJ**	< XXXXXXXXXXXX >
Nº DA < OFB >	< XXXXXXX >		
DATA DA EMISSÃO	< XXXXXXX >		
3 - ESPECIFICAÇÃO DOS < PRODUTO(S)/BEM(NS) > E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
DESCRIÇÃO DO GRUPO DE ITENS			
< Descrição do grupo de itens solicitado relacionado ao Contrato anteriormente identificada >			

ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**
1	< Descrição igual ao da OFB de abertura >	< Ex.: Unidade >	< n >
...	...	...	...

...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			< XXXXXX >

4 - RECEBIMENTO

Por este instrumento ATESTO que os < bem(s)/produto(s) > correspondentes à < OFB > acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do Contrato supracitado, foram entregues, estando sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização a Execução.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes < bem(s)/produto(s) > ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a Ordem de Fornecimento de Bens.

5 - ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

< Nome do Fiscal Técnico do Contrato >

< Matrícula >

PREPOSTO

< Nome do Preposto do Contrato >

< Qualificação >

ANEXO IV do TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 - INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

2 - IDENTIFICAÇÃO

< CONTRATO/NOTA DE EMPENHO >	< XXXXXX >

CONTRATADA	< Nome da Contratada >	**CNPJ**	< XXXXXXXXXXXX >
Nº DA < OS/OFB >	< XXXXXXX >		
DATA DA EMISSÃO	< XXXXXXX >		

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS < PRODUTO(S)/BEM(NS)/SERVIÇOS > E VOLUMES DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DO GRUPO DE ITENS			
< Descrição do grupo de itens solicitado relacionado ao Contrato anteriormente identificado >			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**
1	< Descrição igual à da OS/OFB de abertura >	< Ex.: Unidade, m², etc. >	< n >
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			< XXXXXX >

4 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento ATESTO que o(s) < serviço(s)/bem(ns) > correspondentes à < OS/OFB > acima identificada foram < prestados/entregues > pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão de Acompanhamento e Fiscalização a Execução acima indicado.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**	**ATENDIMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
1	< Exigência contratual estabelecida no TR >	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...

5 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, < não > há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

< Não foram / Foram > identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, < cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo) >.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à < OS/OFB > acima identificada monta em R$ < valor > (< valor por extenso >).

Referência: < Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy >.

ANEXO V do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELOS DE TERMO DE VISTORIA OU ABSTENÇÃO

1. DECLARAÇÃO DE VISTORIA:

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome da licitante:
CNPJ:

Nome do Representante:
CPF/Matrícula:

Declaro, para fins de habilitação em processo licitatório referente ao Edital n.º __/_____, que foram vistoriadas, nesta data, as instalações físicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) visando obter subsídios para a proposta técnica e econômica da licitação em questão.

Atesto que foram esclarecidas todas as dúvidas em relação a extensão dos serviços a serem executados, das condições no local, do ambiente, das possíveis dificuldades, das peculiaridades da PGDF, dos sistemas de informação, dos processos internos, das metodologias de trabalho, do padrão dos serviços**,** das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, e que estou ciente de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços que são objeto desta licitação.

Brasília, ___ de _____ de_____.

Assinatura

2. DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Nome da licitante:
CNPJ:

Nome do Representante:
CPF/Matrícula:

Declaro que a empresa acima nomeada abdicou do direito de vistoriar as instalações físicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), e de sanar dúvidas em relação a extensão dos serviços a serem executados, possíveis dificuldades, sistemas de informação e processos internos, e está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços que são objeto desta licitação, referente ao Edital n.º __/_____.

Brasília, ___ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI do TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

À
[Nome da empresa contratada]
[Endereço da empresa]

Ordem de Fornecimento nº [número]
Processo nº [número]
Contrato nº [número]

1. Solicitamos, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e no contrato administrativo celebrado, o fornecimento dos bens/serviços objetos descritos abaixo, conforme condições, prazos e quantidades estabelecidos no Termo de Referência e contrato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Projeto Executivo	Elaboração de projeto executivo de Comunicação Visual e sinalização - As built	Unidade	01		
2	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo A	Unidade	140		

3	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo B1	Unidade	20		
4	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo B2	Unidade	170		
5	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo B3	Unidade	100		
6	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo C	Unidade	25		
7	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo D	Unidade	07		
8	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo E	Unidade	10		
9	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo F	Unidade	25		
10	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo G	Unidade	20		
11	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo H	Unidade	70*		

12	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo I	Unidade	01		
13	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo J	Unidade	03		
14	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo K	Unidade	03		
15	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo L	Unidade	02		
16	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo M	Unidade	04		
17	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo N	Unidade	35		
18	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo O	Unidade	24		
19	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo P	Unidade	01		
20	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo Q	Unidade	01		

21	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo R	Unidade	02		

NOTAS:

*A unidade de medida para o item relativo às faixas vinílicas anti-trombada é dada em m (metro linear).

** Para os devidos fins, não será realizada a produção do painel em MDP destinado à galeria dos procuradores, conforme previamente previsto, deverão ser produzidos apenas 24 quadros porta-retratos individuais.

2. Esta ordem é emitida para formalizar a requisição e início da execução do fornecimento, ficando a empresa obrigada a entregar os bens/serviços conforme especificações e prazos contratados.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2026 - COMUNICAÇÃO VISUAL

ANEXO II DO EDITAL - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

Processo

Pregão Eletrônico nº

Licitante_____CNPJ_____Inscrição Estadual/Distrital_____ Representante legal_____CPF_____ ___

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no Art. 14 da Lei 14.133/21, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2026 - COMUNICAÇÃO VISUAL

ANEXO III DO EDITAL - TERMO DE COMPROMISSO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 45.846/2024

A pessoa física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que, para a execução do contrato, contratará pessoas em situação de rua, nos termos e condições previstas na Lei Distrital nº 6.128/2018, regulamentada pelo Decreto nº 45.846/2024.

Brasília, _____ de _____ de _____

Assinatura

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2026 - COMUNICAÇÃO VISUAL

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., que fazem entre si o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SAM Bloco "I" Edifício Sede – CEP: 70620-090, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.643/0001-67, neste ato representada por_____ , na qualidade de **Secretário Geral**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 238, de 09 de julho de 2021, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), portadora do (RG e CPF), na qualidade de Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 00020-00034966/2025-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de elaboração de projeto executivo, incluindo o fornecimento e instalação de placas de comunicação visual e de sinalização, bem como a fabricação e instalação de letreiros (letra caixa) para o novo edifício-sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência (ID SEI 209396778);

1.2.2. O Edital da Licitação (ID SEI 210856148);

1.2.3. A Proposta do contratado (ID SEI);

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VIIE XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto.

4.2. Fica **vedada a subcontratação do fornecimento principal** da contratação, que consiste na aquisição e entrega de placas de comunicação visual e sinalização. A empresa contratada deverá fabricar ou adquirir e fornecer diretamente todos os itens de especificados neste Termo de Referência.

4.3. A subcontratação de partes acessórias do objeto, no entanto, será **admitida**, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pela sua execução. A contratada poderá subcontratar os serviços de **transporte, montagem e instalação** das placas, mediante prévia e expressa autorização da PGDF. A contratada principal deverá fiscalizar a execução desses serviços e será a única responsável perante a Administração pela qualidade, prazos e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ xxx.**

EM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Projeto Executivo	Elaboração de projeto executivo de Comunicação Visual e sinalização - As built	Unidade	01		
2	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo A	Unidade	140		
3	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo B1	Unidade	20		
4	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo B2	Unidade	170		
5	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo B3	Unidade	100		

6	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo C	Unidade	25		
7	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo D	Unidade	07		
8	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo E	Unidade	10		
9	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo F	Unidade	25		
10	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo G	Unidade	20		
11	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo H	Unidade	70*		
12	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo I	Unidade	01		
13	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo J	Unidade	03		
14	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo K	Unidade	03		

15	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo L	Unidade	02		
16	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo M	Unidade	04		
17	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo N	Unidade	35		
18	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo O	Unidade	24		
19	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo P	Unidade	01		
20	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo Q	Unidade	01		
21	Confecção, Fornecimento e instalação de material	Confecção e fornecimento conforme modelos descritos no Caderno de Especificações Técnicas (Anexos A e B) - Modelo R	Unidade	02		

NOTAS:

*A unidade de medida para o item relativo às faixas vinílicas anti-trombada é dada em m (metro linear).

**Para os devidos fins, não será realizada a produção do painel em MDP destinado à galeria dos procuradores, conforme previamente previsto, deverão ser produzidos apenas 24 quadros porta-retratos individuais.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 8 e subsequentes do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal em nome do Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (CNPJ nº 04.117.005/0001-50).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, desde que a extensão da vigência não seja atribuível exclusivamente à CONTRATADA, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8.Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. As demais obrigações encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior(art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº14.133, de 2021. 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;;

9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. As demais obrigações encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

10.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, respeitado o prazo mínimo de de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação.

10.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

10.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

10.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

10.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

10.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

10.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

10.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

10.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

10.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste

Termo de Referência.

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.16. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência

10.17. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia para os serviços executados pelo período de 12 (doze) meses e para fornecimento dos componentes passivos (cabos, patch panels) será de 36 (trinta e seis) meses, salvo maiores prazos previstos pelo fabricante. A contagem inicia-se na data do recebimento definitivo. Deverão ser observadas as demais condições de garantia para a execução do serviço/fornecimento do material estabelecidas no Termo de Referência.

10.18. A garantia de execução é independente de garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, "e", "f" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, "i", "j", "k" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, "e", "f" e "g" , que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória para o caso de ensejar o retardamento da execução, ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

MULTA MORATÓRIA	
INFRAÇÃO	**PERCENTUAL**
Atraso injustificado de até 30 dias na entrega ou substituição do item	0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela não cumprida.
Atraso injustificado de mais de 30 dias na entrega ou substituição do item	1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor da parcela não cumprida, não podendo ultrapassar percentual de multa previsto pelo inadimplemento total

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações abaixo indicadas:

MULTA COMPENSATÓRIA	
INFRAÇÃO	**PERCENTUAL**
a) dar causa à inexecução parcial do contrato	**5%** a **15%** do valor a parcela não cumprida
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	**15%** a **20%** do valor a parcela não cumprida
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	**20%** a **30%** do valor a parcela não cumprida

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a

eles comprovadamente enviadas.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.15. A CONTRATADA responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, ou subcontratados, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos equipamentos e ou inexecução dos serviços, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

13.1. O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração e que não seja caso de rescisão unilateral do contrato, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120901/12901 - Fundo da Procuradoria Geral do DF

Fonte de Recursos: 371

Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007

Elemento de Despesa: 339030

Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º,§2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Nos termos da Lei Distrital 5.575/2015, as súmulas dos contratos devem ser publicadas no Portal da Transparência, nas quais devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, a finalidade, a duração e ao prazo de vigência do ajuste, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO COMBATE À CORRUPÇÃO

18.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,§1º, da Lei nº 14.133/21**.**

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **CLEO NERI DE CASTRO - Matr.0238152-4**, **Pregoeiro(a)**, em 27/10/2026, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **218257282** Código CRC: **A715FCAD**.